DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quinta-feira, 13 de Junho de 2019 - Edição nº 175

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 12/2019: "Concede a cessão do servidor de carreira efetiva da Prefeitura Municipal de Abaíra, Sr. Fabrício Neves Ricieri, que atualmente exerce o cargo de Vice Diretor do Colégio Estadual de Abaíra, para atuar exclusivamente na Rede Estadual de Ensino, na condição de Diretor Escolar."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 6BD6F553C9-8E5C296925-41578FE5DA-2A14BE6D6A

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PORTARIA nº 12/2019 **13 de junho de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Complementar 06/1997 do Município de Abaíra/BA, RESOLVE:

Art. 1º: Conceder a cessão do servidor de carreira efetiva da Prefeitura Municipal de Abaíra, Sr. Fabrício Neves Ricieri, que atualmente exerce o cargo de Vice Diretor do Colégio Estadual de Abaíra, com cadastro funcional nº 11.509.364-5 e portador do CPF: 554.300.405-25, para atuar exclusivamente na Rede Estadual de Ensino, na condição de Diretor Escolar.

Parágrafo Único: O servidor ficará **à disposição** pelo período compreendido de 15 de junho de 2019 a 15 de junho de 2021. Esta demanda parte de iniciativas concretas em torno do qual o servidor terá que atuar em "regime exclusivo", na condição de gestor escolar da rede estadual, conforme estabelecido através da Lei Estadual nº 14.032 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º: Conforme o §1º do artigo 47 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abaíra, a cessão do servidor público para órgão ou entidade de outro Município, do Estado, do Distrito Federal, ou da União dar-se-á sem ônus para o cedente e exclusivamente para o desempenho de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 3º: Durante o período supramencionado, o servidor não receberá do Município de Abaíra, remuneração ou qualquer outro benefício pecuniário.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaíra, 13 de junho de 2019.

EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL